



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO Nº 009/2023 - SNPH

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO MARÍTIMA/FLUVIAL, DO TIPO BARCO REGIONAL OU FERRY BOAT, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS – SNPH e a empresa ATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, na forma abaixo:**

**SIGED: 01.01.025203.000370/2023-49-SNPH**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o **Estado do Amazonas**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS-SNPH**, autarquia do Governo do Amazonas, criada pela Lei nº 3.127, de 10 de maio de 2007 com CNPJ sob o nº 01.253.60/0001-53, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **JORGE DE ALMEIDA BARROSO** brasileiro, casado, portador do RG nº 0306102-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 043.254.002-49, residente e domiciliado na Al. Arábia, nº 248, Cond. Itapuranga 2, Ponta Negra, CEP 69037-056, nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **ATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.279/0001-10, sediada na Rua Padre Antônio Vieira, 304, Dom Pedro I, CEP: 69.057-250, Manaus/AM, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **MARCUS WILSON PEREIRA AMORIM DE SOUZA**, 1639451-8 SSP/AM, inscrito no CPF 759.476.412-91, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, 304, Dom Pedro I, CEP: 69.057-250, Manaus/AM, nesta Capital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.025203.000370/2023-49-SNPH, daqui por diante denominado de **PROCESSO**, e considerando que foi instruído de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21, na presença das testemunhas, ao final, firmou-se o presente **Termo de Contrato**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de locação de embarcação marítima/fluvial, do tipo barco regional ou ferry boat, conforme a proposta datada de 09/11/2023, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin  
Bairro São Raimundo  
Instalação Pública de Pequeno Porte – IP4  
Manaus-AM – CEP: 69029-120

Superintendência  
Estadual de  
**Navegação, Portos  
e Hidrovias**





**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/21.

**TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO** - Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.





PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa nos moldes do art. 156, II da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada se obriga a cumprir o Art. 135 da Lei 241/2015 alterado pela Lei 5.916 de 2022, no que se refere à exigência de preencher o percentual mínimo de 20% de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade.

**SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 30 (trinta) dias, contados data de assinatura do presente termo contratual.





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$ 640.980,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais).

**OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS** – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.

**DÉCIMA: REAJUSTAMENTO** – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos dos Contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Assinado de forma digital por ATITUDE COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DE  
INFO:09223179000110  
Dados: 2023.12.06 11:10:12 -03'00'

Rua Padre Agostinho Caballero Martin  
Bairro São Raimundo  
Instalação Pública de Pequeno Porte – IP4  
Manaus-AM – CEP: 69029-120

Superintendência  
Estadual de  
Navegação, Portos  
e Hidrovias





PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

VII - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/21.

**DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

– A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin  
Bairro São Raimundo  
Instalação Pública de Pequeno Porte – IP4  
Manaus-AM – CEP: 69029-120

Superintendência  
Estadual de  
**Navegação, Portos  
e Hidrovias**





1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor Presidente da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.

**DÉCIMA QUARTA: CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21,





facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo legal, contados da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo legal, contados da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo legal, contados da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA OITAVA: CONTROLE** - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO** - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 2023ND0000176, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 09/11/2023 a Nota de Empenho nº 2023NE0000440, emitida em 27/11/2023, no valor de R\$ 640.980,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta reais).

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO** – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.







**VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO** – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subseqüente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL** – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS** – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento. .

Manaus/AM, 27 de novembro de 2023.

**JORGE DE  
ALMEIDA  
BARROSO**

**JORGE DE ALMEIDA BARROSO**  
Diretor-Presidente da SNPH  
**CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2023.006.20380

ATITUDE COMERCIO E  
SERVICOS EM  
TECNOLOGIA DE  
INFO:09223179000110

**MARCUS W. P. AMORIM DE SOUZA**  
Representante Atitude Comércio e Serviços  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por  
ATITUDE COMERCIO E SERVICOS  
EM TECNOLOGIA DE  
INFO:09223179000110  
Dados: 2023.12.06 11:11:43 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
R.G.:  
CPF:  
Ass:

Nome:  
R.G.:  
CPF:  
Ass:





## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS	<b>Número Documento</b> 2023NE0000440	<b>Data Emissão</b> 27/11/2023
<b>Gestão</b> 00002 - AUTARQUIA	<b>Processo</b> 025203.000370/2023	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 09223179000110 - ATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.75, VIII, Lei 14.133/2021
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 640.980,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 25203 <b>Programa Trabalho</b> 26.784.3300.1279.0001 <b>Fonte Recurso</b> 1.501.1600.0000.0000 <b>Natureza Despesa</b> 33903914	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS . Outros Recursos não Vinculados - FTI Locacao De Bens Moveis, Outras Naturezas E Intangiveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional <b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	640.980,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
diária	139017 - (ID-139017) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Embarcação Marítima/Fluvial , considerando a Locação de 01 (uma) Embarcação Marítima/Fluvial; do tipo Barco Regional ou Ferry Boat; para no mínimo 50 pessoas; Deslocamento livre, a ser definido na solicitação do serviço de acordo com a quantidade de diárias necessárias ao deslocamento pretendido; todos os custos operacionais por conta da Contratada (combustível, alimentação, tripulação, e demais itens conforme Projeto Básico. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: serão locados 5 (cinco) embarcações por um período de 30 (trinta) dias perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) diárias.. As informações adicionais não fazem parte do ID e foram lançadas pelo funcionário Carlos Fernando Sampaio de Oliveira, da UG 25203 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-139017) MARCA: SM DECRETO Nº 48.360, PUBLICADO EM 27/10/23, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ESTADO DE AMAZONAS; PARECER Nº 070/2023 – PROJU/SNPH; REQUISIÇÃO DE ITEM – PES 0014/2023; PARECER Nº 809/2023 – DJUR/CSC; PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 – SNPH, PUBLICADA EM 10/11/23; RDL 013/23, HOMOLOGADO EM 17/11/23; DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.	150	4.273.2000	640.980,00

<b>Saldo Anterior:</b> 640.980,00	<b>Valor do Empenho:</b> 640.980,00	<b>Valor Disponível:</b> 0,00
<b>Data de Entrega:</b> 27/11/2023	<b>Local de Entrega:</b> RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 229 - PORTO SÃO RAIMUNDO	
<b>Usuário Operador da NE :</b> MÁRCIA HITOTUZI HIRAMATSU		



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS	<b>Número Documento</b> 2023NE0000440	<b>Data Emissão</b> 27/11/2023
<b>Gestão</b> 00002 - AUTARQUIA	<b>Processo</b> 025203.000370/2023	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 09223179000110 - ATITUDE COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.75, VIII, Lei 14.133/2021
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 640.980,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 25203 <b>Programa Trabalho</b> 26.784.3300.1279.0001 <b>Fonte Recurso</b> 1.501.1600.0000.0000 <b>Natureza Despesa</b> 33903914	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS . Outros Recursos não Vinculados - FTI Locacao De Bens Moveis, Outras Naturezas E Intangiveis	
<b>Município</b> 9999 - Estado <b>Convênio</b>	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional <b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	
<b>Cronograma de Desembolso</b>		
<b>Janeiro</b> 0,00 <b>Mai</b> 0,00 <b>Setembro</b> 0,00	<b>Fevereiro</b> 0,00 <b>Junho</b> 0,00 <b>Outubro</b> 0,00	<b>Março</b> 0,00 <b>Julho</b> 0,00 <b>Novembro</b> 640.980,00 <b>Dezembro</b> 0,00

## Certificados:

## Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (895D.8537.2A4D.6BEA) - Início: 25/10/2023 - Venc: 22/04/2024
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (52699968) - Início: 30/10/2023 - Venc: 29/11/2023
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (242228/2023) - Início: 02/10/2023 - Venc: 31/12/2023
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2023110402101281744908) - Início: 04/11/2023 - Venc: 03/12/2023
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (26694654/2023) - Início: 13/06/2023 - Venc: 10/12/2023

<b>Saldo Anterior:</b> 640.980,00	<b>Valor do Empenho:</b> 640.980,00	<b>Valor Disponível:</b> 0,00
<b>Data de Entrega:</b> 27/11/2023	<b>Local de Entrega:</b> RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 229 - PORTO SÃO RAIMUNDO	
<b>Usuário Operador da NE:</b> MÁRCIA HITOTUZI HIRAMATSU		